Prefeitura Municipal de Montanha Estado do Espírito Santo

Lei n° 500

Dispõe sobre concessão de Subvenção Social.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1° - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder à *Escola Família Agrícola de Vinhático*, durante o exercício financeiro de 2001, uma Subvenção Social no valor de R\$ 45.629,04 (quarenta e cinco mil, seiscentos e vinte e nove reais e quatro centavos).

Art 2° - O Poder Executivo Municipal utilizará as dotações próprias do orçamento geral do município deste exercício.

Art. 4° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Montanha, 08 de março de 2001.

Tércules Favarató
Prefeito Municipal